



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ ALVES

REQUERIMENTO N.º 1489/2025

VOTAÇÃO:

Aprovado Rejeitado

Por: Umzmmvdk

Em: 01/02/25

Vereador José Maria Fernandes
Presidente da Câmara

ENCAMINHAMENTO:

OF.CMU. 294125

Em: 02/02/25

Requer ao Executivo Municipal, solicitando esclarecimentos detalhados sobre a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa ALIANÇA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA., conforme publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá em 25/11/2025

Senhor José Maria Fernandes

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

O vereador que abaixo assina requer, na forma regimental, nos termos do Art. 52 da Lei Orgânica Municipal, o envio de correspondência à Procuradoria-Geral do Município, com cópia à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável e Divisão de Compras e Licitações, solicitando esclarecimentos detalhados sobre a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa ALIANÇA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA., conforme publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá em 25/11/2025; bem como Cópia integral do Processo Administrativo PRC.332/2025; além de justificativas plausíveis sobre a real necessidade, urgência e pertinência da contratação.

JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal, em seu artigo 37, impõe ao poder público os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência — pilares que regem toda contratação administrativa. A Lei 14.133/21, que embasa a presente contratação, determina que a inexigibilidade de licitação só é permitida quando comprovada a inviabilidade de competição, mediante demonstração de: singularidade do serviço; especialização única e específica do contratado; necessidade técnica objetiva devidamente demonstrada.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ ALVES

Entretanto, a contratação em questão — no valor expressivo de R\$ 144.000,00 — levanta dúvidas importantes sobre sua real necessidade, economicidade, eficácia, e principalmente sobre a fundamentação jurídica que justificou a inexigibilidade, sobretudo considerando que:

- serviços de assessoria contábil são amplamente ofertados por diversas empresas;
- não há comprovação apresentada de exclusividade da contratada;
- não há evidências de prestação efetiva dos serviços dentro do prazo estabelecido.

Além disso, vale destacar quer este vereador relata que “foi eleito para defender os interesses da população e zelar pelo uso responsável dos recursos públicos, não querendo se omitir diante de uma contratação de alto custo que, até o momento, não apresenta resultados concretos, contrariando, em tese, o princípio da eficiência administrativa”.

Por isso, este requerimento busca transparência, clareza, responsabilidade na gestão dos recursos municipais e o direito legítimo desta Casa de exercer o controle externo, conforme prevê o artigo 31 da Constituição.

Assim, na expectativa de contar com o apoio dos nobres pares, firma.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, ao 1º dia de dezembro de 2025.

VEREADOR ANDRÉ EUSTÁQUIO ALVES